



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Cláudia Maria da Rocha Pinheiro		
EMENTA: Toma conhecimento da mudança de denominação da Escola de Ensino Fundamental COHAB para Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Joaryvar Macedo.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 03052527-6	PARECER N° 0719/2003	APROVADO EM: 11.06.2003

I – RELATÓRIO

Cláudia Maria da Rocha Pinheiro, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Joaryvar Macedo, localizada na Rua Vereador Antonio Braz, S/N na cidade de Juazeiro do Norte-Ceará, em processo protocolado sob o N° 03052527-6, comunica a este Conselho que essa é a denominação, para o qual foi mudada, da unidade escolar localizada no Conjunto Residencial Governador Plácido Castelo pela Lei Municipal N° 2696, de 28 de agosto de 2002, antes conhecida como Escola de Ensino Fundamental COHAB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ao tratar de denominação de estabelecimento de ensino assim estabelece à Resolução 333/94 em seu Art. 148: “O estabelecimento de ensino poderá adotar a denominação que lhe convier, desde que se lhe acrescentem o nível ou os tipos de ensino que ministrará”. A Lei que objetiva a mudança de denominação da Escola acima referida segue a orientação deste Conselho. Louva-se essa iniciativa pois o novo nome dado à escola presta uma homenagem justa a um educador que muito dignificou a educação do Ceará como professor e, sobretudo, como membro deste Conselho de Educação, ao qual pertenceu e faleceu como um dos seus membros. O que é necessário é que essa mudança seja comunicada aos órgãos oficiais e conste nas referências feitas no regimento e na Proposta Pedagógica da Escola.

III – VOTO DO RELATOR

O Conselho de Educação do Ceará toma conhecimento da mudança de denominação da escola, e determina que à Divisão de Documentação e Arquivo Escolar – DIDAE efetue a alteração devida na ficha da referida instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0719/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0719/2003
SPU	Nº	03052527-6
APROVADO EM:		11.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC